



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2891, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre Créditos Especiais por Reduções Orçamentárias,
no valor de R\$ 10.000,00

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais, no exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0107.2756 - MANUTENÇÃO PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO

3.3.3.90.40.00.000000 - Serviço Tecnologia Informação e Comunicação – PJ R\$ 10.000,00

Recurso: 4011 – PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3382 - MANUTENÇÃO PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO

3.3.3.90.40.00.000000 - Serviço Tecnologia Informação e Comunicação – PJ R\$ 10.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Recurso: 4511 – STN - 600

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal


Registrado e Publicado

Em 04/09/2024

Vanesa Kafer

Matrícula nº 638

Secretaria Municipal da Administração